

JUSTIÇA E ORDEM: DISCURSO POLÍTICO E CONTEXTO CRIMINAL NO SUL DA PROVÍNCIA DE MATO GROSSO DE 1870 A 1889

JUSTICE AND ORDER: POLITICAL DISCOURSE AND
CRIMINAL CONTEXT IN THE SOUTH OF THE PROVINCE OF
MATO GROSSO FROM 1870 TO 1889

Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues¹

Universidade de São Paulo

Correspondência:

Programa de Pós-Graduação em História Social
Av. Prof. Luciano Gualberto, 315 CEP: 05508-900
Cidade Universitária São Paulo - SP / Brasil
E-mail: marinetezacharias@hotmail.com

Resumo

Busco demonstrar neste artigo que no sul da província de Mato Grosso no período de 1870 a 1889 as autoridades administrativas e jurídicas produziram discursos oficiais influenciados por um ideal de ordem e progresso visando legitimar os instrumentos de controle dos comportamentos sociais de homens e mulheres livres pobres. Os processos criminais juntamente com os relatórios oficiais denotam as contradições nos procedimentos jurídicos para com os justiciáveis. Além disso, evidenciam os nexos entre discursos e práticas, textos e contextos, representações e realidades.

Palavras-Chave: ordem; discursos; Justiça.

Abstract

I try to demonstrate in this article that in the South of the province of Mato Grosso in the period from 1870 to 1889 the administrative and legal authority produced official speeches influenced by an ideal of order and progress in order to legitimize the control instruments of social behaviors of men and free women. The criminal cases along with the official reports denote the contradictions in legal procedures with the justiciable. In addition, highlight the nexus between discourses and practices, texts and contexts, representations and realities.

Keywords: order; speeches; Justice

¹ Bolsista Capes.

Moralizar mas não corromper o delinquente, eis um grande problema social, por que senhores, a sociedade não se vinga, ela pune - e a punição não ultrapassa os limites traçados pela própria dignidade humana, pelas leis de todos os Estados - e pelos generosos estímulos do coração. (Francisco José Cardoso - 1871)

As palavras, termos e expressões empregados em discursos surgem da necessidade que os seres humanos têm de produzir continuamente instrumentos para resolver problemas individuais e coletivos e questões suscitados em determinados períodos históricos relacionados à própria existência. Elas surgem para responder questionamentos, definir conflitos de interpretação, promover interações linguísticas, efetivar atos de pensamento e traduzir interesses, ideias, ideologias, percepções e conhecimento, tanto no campo intelectual quanto no cotidiano. Afinal os homens por sua natureza perseguem continuamente determinados fins. Assim, investigar os atos da fala ou discursos a partir da produção de relatórios e documentos oficiais impressos não tem sido uma atividade historiadora das mais simples, pois a mesma exige um constante transitar ora pela história do discurso ou pensamento político, ora pela história dos conceitos. Em ambos os campos de análise torna-se imprescindível observar a relação do texto com os contextos histórico e linguístico, as intenções do autor e a distribuição do poder entre os diferentes agentes sociais e grupos na sociedade, questões intrínsecas ao foco desse tipo de análise e que devem ser priorizadas conforme os objetivos do estudo.

Diante do explicitado e referendado pela historiografia que trata da temática cabe pontuar que os atos de discurso são naturalmente compostos por muitas línguas que passaram por mudanças significativas ora influenciadas pelo tempo, ora por acontecimentos políticos, econômicos, culturais, religiosos, jurídicos e simbólicos, modificando lhes a função e o conteúdo. Apesar das muitas alterações e flutuações sofridas esses discursos revelam as intenções de seus produtores, podendo por vezes traduzir as necessidades objetivadas a partir de proximidades com a “realidade” e representações elaboradas a partir dessas realidades. Além disso, convém lembrar que o historiador convive com expressões e vocabulários que recebe de seu material e não raro são termos e palavras que já se encontram em desuso ou simplesmente foram transformados pelas práticas sociais. Sobre este fenômeno o historiador Marc Bloch ressaltava que:

O vocabulário dos documentos não é, a seu modo, nada mais que um testemunho: precioso, sem dúvida, entre todos; mas, como todos os testemunhos, imperfeito; portanto sujeito à crítica. Cada termo importante, cada figura de estilo característica, torna-se um verdadeiro instrumento do conhecimento, bastando ser confrontado uma única vez com seu ambiente; recolocado no uso da época, do meio ou do

autor; protegido, sobretudo, quando sobreviveu por muito tempo contra o perigo, sempre presente, do contrassenso por anacronismo.²

O antropólogo Claude Lévi-Strauss também se referiu sobre a questão afirmando que: “*as palavras são instrumentos que cada um de nós tem a liberdade de aplicar para o uso que desejar desde que se explique sobre suas intenções.*”³ No sentido mais elementar as palavras são o resultado de ideias que se formam a partir de sensações e vivências, de acontecimentos e relações sociais ou políticas. Nessa perspectiva, palavras, termos, noções e conceitos compõem o dito e o escrito que subsidiam o texto ou os “discursos de circunstâncias”, os quais podem ser “*lidos como discursos cujos objetivos não podem ser entendidos caso as intenções do autor não sejam contextualizadas no interior das convenções predominantes*”.⁴ Outrossim, também não se deve desconsiderar o uso pragmático da língua, pois tudo que é pronunciado o é apenas uma única vez e para que seja compreensível se faz necessário que quem ouve também domine os significados da língua falada, a sua semântica. Sem este domínio não seria possível “*fazer política, exercer influência social, fazer revolução, enfim, tudo aquilo que se possa imaginar como atos sociais e históricos.*”⁵

Portanto, considerando que as linguagens denotam noções e concepções de uma cultura política que subjaz nos discursos, o historiador que busca a compreensão das relações sociais e das representações construídas a partir da “realidade” defronta-se com questões pertinentes a cultura política, a vida complexa e ordinária das instituições e com a imagem que a sociedade fazia de si mesma, enfim, confronta-se com convergências e divergências de representações e significados que permeiam as práticas políticas circunscritas à ordem do discurso, aos atos de fala e aos contextos históricos e linguísticos.

Não é minha pretensão desenvolver aqui uma análise sistemática da história do pensamento político ou do discurso político, ou ainda uma história dos conceitos como o fizeram Reinhart Koselleck, John Pocock, Quentin Skinner, Pierre Rosanvallon, e outros historiadores que investigam a questão. Utilizei apenas alguns indicadores propostos por estes autores para analisar os discursos oficiais elaborados pelas autoridades que administraram a província de Mato Grosso após o ano de 1870, findo o conflito com o Paraguai. Sempre que me foi possível procurei compará-los com os discursos presentes nos processos criminais envolvendo homens e mulheres. Procurei realçar as discrepâncias que permeavam os discursos e as contradições geradas por um ideal de ordem e progresso.

² BLOCH, Marc. *Apologia da história ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002, p. 143.

³ BRAUDEL, Fernando. *Gramática das Civilizações*. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 25.

⁴ ROSANVALLON, Pierre. *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda, 2010, p. 62.

⁵ KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2011, p. 7

Nessa perspectiva, a epígrafe⁶ enunciada no início evidencia os homens na condução do governo local procuraram estabelecer nexos entre moralidade e corrupção, entre justiça, punição e leis, conforme estabelecia o projeto de conciliação colocado em prática pelo governo imperial. Nessa perspectiva, creio que o primeiro ponto a ser abordado diz respeito ao sentido da “moralização sem corrupção”, o qual expressava os valores morais condizentes com o sistema paternalista e a lógica dos princípios da ordem legal. Conforme Walter Benjamin a moral se “*refere às condutas individuais e recolhe as prescrições sociais, e a ética, esta metamoral cujo objeto é elaborar fundamentos das regras de conduta, construir uma teoria racional do bem e do mal, repousam em fundamentos materiais [...]*”⁷ Contudo, convém salientar que a moral não se desprende da questão ética, sobretudo, na política. Além disso, no século XIX a noção de moral associava-se aos preceitos religiosos, aos princípios de honestidade, honra e decência e aos costumes, em outras palavras, ao aprimoramento das virtudes humanas e das boas relações sociais, as quais se pautavam pela obediência e submissão ao mando do mais forte enquanto autoridade dentro do grupo político, familiar, econômico e jurídico. Resumindo, poderíamos dizer que a moral conforme era preconizada servia de instrumento a manutenção das relações paternalistas, sobretudo, num país escravocrata como o Brasil. No entanto, como advertiu E. P. Thompson:

[...] os valores paternalistas são vistos como ‘reliquias’, estão desmoronando diante do individualismo competitivo do homem natural do jovem capitalismo, [...] A realidade paternalista parece estar sempre recuando a um passado cada vez mais primitivo e idealizado. E o termo nos força a confundir atributos reais e ideológicos. Em suma, o paternalismo é um termo descritivo frouxo. Tem uma especificidade histórica consideravelmente menor do que termos como feudalismo ou capitalismo. Tende a apresentar um modelo de ordem social visto de cima. Tem implicações de calor humano e relações próximas que subentendem noções de valor. Confunde o real e o ideal.⁸

Ao que tudo indica o fenômeno paternalista era revigorado através de discursos como o que foi apresentado pelo Presidente da província de Mato Grosso. A questão da ordem, prioridade estatal permeava os discursos e as práticas sociais nos ambientes públicos e privados caracterizando a manutenção dos vínculos paternalistas objetivados pela classe dominante. A manutenção da ordem estabelecida contribuía para

⁶ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Mato Grosso o Sr. Tenente Coronel Francisco José Cardoso Junior, à Assembleia Provincial no dia 20 de agosto de 1871. Cuiabá: Typ. Souza Neves & Comp. a [n.d], 422 AN, p. 9. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930) – Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/000013.html>. Acesso: 4 de novembro de 2012.

⁷ BENJAMIN, Walter. *Textos Walter Benjamin*. São Paulo: Ática, 1986, p. 116.

⁸ THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudo sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 32

evitar ações de rebeldias e violência perpetrada por escravos e homens pobres livres. Ordem e desordem subsistem dentro da sociedade e ambas reforçam a busca pela eficácia das leis e equidade na sua aplicação.

Assim, as palavras pronunciadas reforçavam os laços paternalistas assentados na moral cujo ideal de ordem referendava os discursos e as relações sócio-políticas, pois o objetivo primordial da elite política local, nesse período, era estabelecer a ordem social em conformidade aos padrões morais da classe dominante:

Manter uma Ordem significava, efetivamente, garantir a continuidade das relações entre senhores e escravos, da casa-grande e da senzala, dos sobrados e dos mocambos; do monopólio da terra pela minoria privilegiada que deitava suas raízes na Colônia e no tempo da Corte portuguesa no Rio de Janeiro; das condições que geravam a massa de homens livres e pobres reforçadores do monopólio da violência pelos senhores rurais ou agregados às famílias urbanas [...]⁹

Um segundo aspecto relevante que aparece no discurso é a questão “*da punição não ultrapassar os limites traçados pela própria dignidade humana, pelas leis de todos os Estados.*”¹⁰ As punições e os castigos exagerados, na visão de alguns, desencadeavam novas ações de conflitos e de violência, podendo, em alguns casos, ser o estopim para deflagrar a sublevação dos escravos e dos injustiçados. Era preciso agir com cautela na aplicação de sentenças, penas e castigos. O criminoso, enquanto ser individual devia ser responsabilizado pelos seus atos, o que pressupunha que para cada crime uma pena e a cada criminoso a sentença compatível com o ato. Se o crime é visto como um dano social, a questão da periculosidade deve ser encarada como uma das virtualidades de cada criminoso. Nesse sentido, a sociedade não se vingava, ela pune dentro dos limites consagrados pelas leis do Estado e pelos padrões de ordem estabelecidos e sancionados por aquele cuja autoridade é reconhecida pelos demais que compõem o todo maior.

Este segundo aspecto nos remete a materialidade do discurso. Ao analisar o discurso no seu conjunto, do qual extraímos apenas uma parte, verificamos o amplo emprego da retórica, como fator de convencimento das ideias e ideologias. Assim, segundo José Murilo de Carvalho a retórica:

[...] pretende persuadir, mover a vontade, o que exige uma grande variedade e argumentos de natureza não lógica. Em muitos casos, mesmo na presença de elementos suficientes de convencimento, é neces-

⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff. *Tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2003, p. 293.

¹⁰ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Mato Grosso o Sr. Tenente Coronel Francisco José Cardoso Junior, à Assembleia Provincial no dia 20 de agosto de 1871. Cuiabá: Typ. Souza Neves & Comp. a [n.d], 422 AN, p. 9. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930) – Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/000013.html>. Acesso: 4 de novembro de 2012.

sário o recurso à retórica, pois o convencimento pode não ser suficiente para levar à ação.¹¹

Evidencia-se, portanto que as intenções do autor no ato de enunciação de seus propósitos associados à retórica legitimaram e justificaram as ações praticadas pelos grupos politicamente organizados na província, ao mesmo tempo em que buscavam controlar os comportamentos e ditar as regras sociais convenientes à manutenção da ordem necessária ao crescimento da produção, da exportação de produtos regionais e da implementação do comércio de importados. Nesse sentido, eliminavam-se dos discursos termos ou palavras como ferocidade, monstruosidade, sicários degenerados, os quais serviam para designar os criminosos denunciados a justiça, e que aparecem em testemunhos, libelos acusatórios, jornais, entre outros. Tais termos contrariavam o sentido de civilização, denotando por sua vez um estado de barbárie. Para os políticos, intelectuais, juízes e promotores entre outros cidadãos o emprego desse tipo de discurso significava um empecilho à construção da imagem da nação e ao progresso da província de Mato Grosso.

De modo implícito a retórica na linguagem e nos atos de enunciação dos autores dos discursos oficiais permitiu constatar as suas intenções. Mas, a mesma linguagem denuncia à contradição presente nas relações sociais, sobretudo, nas que envolviam a burocracia jurídica e o poder local. O que pode ser vislumbrado no discurso que se segue:

Principais elementos da ordem na sociedade à tranquilidade e segurança pública são os pontos que mais deve ocupar a atenção da administração. Felizmente não foi Ella alterada em ponto algum da Província, sendo este um facto que abona a índole dos seus habitantes, e dá testemunho da maneira pela quais as autoridades dessempenham os seus árduos deveres. Se não existissem em alguns pontos da Província os índios selvagens e os quilombos que continuamente cometem mortes, depredações, tentativas de incêndios, e roubos em vários estabelecimentos rurais, podia a Província se considerada como uma da mais feliz do Império.

Se bem que neste último ano, como nos anteriores tivéssemos de lamentar alguns casos de assassinato e de roubos, não é, contudo tão crescido o número desses atentados que nos faça esmorecer.

Os assassínios são geralmente provenientes de rixas e paixões desordenadas de gente das últimas classes da sociedade: algumas vezes também são cometidos pela mão de sicários assalariados por pessoas de condição mais elevada, em vindicta de agravos reais e supostos. Os roubos são raríssimas vezes acompanhadas dessas circunstancias atroztes que frequentemente relatam os periódicos de outras Provín-

¹¹CARVALHO, José Murilo de. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. IN: *Topoi*. Revista de História. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História da UFRJ, janeiro/dezembro de 2000, n. 1, p. 123-152, p. 137.

cias e mesmo de países os mais adiantados na civilização: e se atendermos à má educação do povo, aos poucos meios de prevenção ou de repressão, de que pode dispor a autoridade; à indiferença e até a indulgência com que são olhados os criminosos depois de passado a primeira impressão; que produz a perpetração do crime acharemos que se deve à boa índole dos habitantes da Província existir ainda nela bastante respeito à segurança individual e da propriedade.¹²

Num primeiro momento a tranquilidade e segurança pública não foram alteradas, mas logo abaixo surge a questão da criminalidade. Esta depõe contra a imagem de todo o corpo social e para minimizar o problema é preciso determinar as causas e os culpados pela situação. Justificava-se o problema alegando que as causas eram as rixas e paixões e os culpados a gente das últimas classes da sociedade. Dessa forma, no discurso e através dele vemos como os preconceitos, as exclusões e as desigualdades sociais estão dissimuladas pelas formas de representações impostas aos grupos sociais e as seus comportamentos.

No período após a guerra com o Paraguai a província de Mato Grosso buscou reorganizar suas finanças e a sociedade segundo o modelo conservador-liberal sem abrir mão de prerrogativas consolidadas ao longo do processo de colonização. Os grupos no poder procuraram manter as vantagens e privilégios adquiridos com hierarquização social e o monopólio na posse das terras e dos instrumentos coercitivos de controle e vigilância da população. Visando com tais ações fundadas nos princípios da ordem tornar o Império uma civilização onde o progresso¹³ era o marco essencial a se alcançado pela nação brasileira.

Para levar a efeito tais ideais foi preciso adequar à legislação e os procedimentos jurídicos que deveriam estar em plena coerência com o postulado progresso econômico, científico, cultural e intelectual, tão almejado pelos grupos detentores do monopólio da violência física vinculados ao poder do Estado. Podemos compreender que noções de moral, corrupção e punição serviam como baliza para se estabelecer os limites das relações entre indivíduos e entre os diferentes grupos sociais. Nessa perspectiva o discurso moralizante era incorporado como forma de negociação e eficácia da lei, como o ideal de ordem e civilização, embora os donos do discurso pudessem recorrer quando necessário aos apelos à dignidade humana e aos estímulos do coração.

¹² Falla com que o General Hermes Ernesto da Fonseca abriu a 2ª Sessão da 21ª Legislatura da Assembléia Provincial de Mato Grosso, no dia 3 de maio de 1877. Cuyabá: Typ. da “Situação”, 1877, p. 8. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930) Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/index.html>. Acesso: 05 de novembro de 2012.

¹³ RIBEIRO, Darcy. *O processo civilizatório: etapas da evolução sociocultural*. Petrópolis: Vozes, 1987.

É fato que parte desses argumentos vem de uma visão utilitarista da sociedade. Em outras palavras, poucos homens determinando o bem-estar do conjunto. Nesse sentido o indivíduo é levado a pensar no maior bem comum do que em si próprio.

Antes de prosseguir, é preciso retroagir em alguns aspectos relevantes sobre a história de Mato Grosso para se compreender o contexto sócio histórico do pós-guerra. Em regiões como a província de Mato Grosso à falta do elemento humano foi sempre uma constante, o que trouxe sérios problemas para o processo de colonização empreendido pela Coroa portuguesa. Por isso, seu processo de inserção ao mercado capitalista se deu de forma morosa e cercado de entraves políticos, financeiros e demográficos. Marcado por vazios demográficos, Mato Grosso, estava distante do litoral brasileiro e da capital do Império, situação que contribuiu para a formação de grandes potentados e latifúndios, pois sem a presença constante do Estado os senhores de terras e escravos resolviam as pendências econômicas, políticas, administrativas e até jurídicas conforme suas próprias necessidades.

Na época da colonização os aventureiros e desbravadores dos sertões se aventuraram a adentrar essas longínquas terras onde a natureza figurava como obstáculo aos empreendimentos tanto administrativos da Coroa portuguesa como as iniciativas privadas. Assim, os primeiros aventureiros e desbravadores bandeirantes aparecem como os principais elementos na colonização de Mato Grosso. Na visão de um memorialista os poucos núcleos urbanos nessa época se apresentavam como “*nódulos de civilização, onde os nossos quartéis e Regimentos constituem o índice mais pronunciado do progresso.*”¹⁴ Podemos dizer que esta é uma imagem que se aproxima da realidade histórica experimentada por homens e mulheres que desbravaram e povoaram Mato Grosso. No entanto, não podemos corroborar certas visões distorcidas dessa realidade que encontramos nas obras de alguns memorialistas quando procuram legitimar o “atraso” econômico de Mato Grosso, sobretudo se comparado ao sudeste brasileiro, através do mito do “isolamento” regional. Desconsideram, esses autores, que faltou engajamento político tanto da Coroa como do poder local ao desenvolvimento das economias locais.

As pesquisas sistemáticas sobre relações sociais e criminalidade tornam inconsistente qualquer visão superficial desse problema e de outras questões, portanto ao investigar os atos de fala produzidos por aqueles que estiveram à frente das instituições políticas e administrativas devemos considerar que na ordem dos discursos se encontram os jogos de interesse de grupos assentados no poder. Através desses atos da fala ou discursos constata-se os “lances” e jogos políticos, as manobras e estratégias elaboradas pelo autor do discurso naquele momento. Tal compreensão permite situar quais eram suas intenções, em outros termos “*a situação prática na qual ele se encontrava, do argumento que ele desejava defender, da ação ou norma que ele desejava legitimar ou invalidar, e assim por diante.*”¹⁵

¹⁴ SILVA, José de Melo e Silva. *Fronteiras Guaranis*. Rio de Janeiro: s/e, 1932, p. 106.

¹⁵ POCOCK, Jonh Greville Agar. *Linguagens do Ideário político*. São Paulo: Edusp, 2003, p. 39.

Nessa perspectiva me parece elucidativo que o presidente da província tenha lançado mão do discurso do chefe de polícia para defender suas ações em prol de um modelo de ordem social e, também justificar seus apelos ao governo imperial por verba suplementar para ampliar o efetivo policial e o número de funcionários para o aparato judiciário:

Em geral, os crimes cometidos foram à consequência do embate momentâneo das paixões e exacerbações dos ânimos; que todos tiveram lugar em ocasião de conflitos e lutas às vezes no meio da embriagues. Raros são os que se originaram ou resultam de um plano tenebroso, frio calculadamente premeditado e em que se ostenta a requintada ferocidade de um coração avesso às doutrinas da Religião e da Moral'. Consigno estas palavras aqui porque elas, ditadas pela experiência e depuradas ainda do crisol da reflexão, abonam a índole do povo e demonstram a moralidade que lhe é inata.¹⁶

Mato Grosso necessitava da ajuda Imperial para programar seu desenvolvimento comercial, agropastoril e industrial. Contudo não se podia explicitar claramente a falta de organização administrativa, judiciária e policial. Por isso os relatórios apresentam o panorama da ordem pública sempre relacionada a “boa índole da população”, ainda que a criminalidade continuasse a crescer, e a moralidade dos costumes mesmo tendo que aceitar a frouxidão dos comportamentos sociais de homens e mulheres em espaços públicos, o que, em muita oportunidades, terminava em conflitos e crimes.

Acredito que alguns dados históricos sobre a colonização da Província ajudam a compreender porque as lutas políticas associadas à falta de investimentos financeiros se tornaram os principais elementos nas questões do desenvolvimento regional e da política local que surgem nos relatórios oficiais.

No período das descobertas das minas de ouro, o afluxo de pessoas oriundas de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, entre outros, levou ao aumento populacional, principalmente no norte de Mato Grosso onde surgiram as primeiras minas. Com o declínio da mineração a população migrou para outras regiões do Império e da Província.

Muitos levados pelo ideal de enriquecimento, por novas oportunidades de negócios e, também, pela sobrevivência instalaram-se nas pequenas vilas em processo de crescimento e com terras em abundância. Terras estas que foram sendo apropriadas

¹⁶ Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Mato Grosso o Sr. Tenente Coronel Francisco José Cardoso Junior, à Assembleia Provincial no dia 20 de agosto de 1871. Cuiaba: Typ. Souza Neves & Comp. a [n.d], 422 AN, p. 9. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930) – Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/000013.html>. Acesso: 5 de novembro de 2012.

pelos indivíduos no e com poder político e financeiro⁷. O caso de Joaquim Eugênio Gomes da Silva, o Nhéco pode ser tomado como exemplo típico dessa ligação entre poder político, econômico e simbólico nesta região. Filho do falecido Barão de Vila Maria, proprietário da fazenda Firme e de escravos, possuía em 1899 o total de 176.853 hectares de terras que se converteu em prestígio e poder, servindo inclusive para imortalizar o nome do proprietário na denominação da área como Nhecolândia, a qual compreende um total de 23.574 Km² e que abrange vários municípios localizados no estado de Mato Grosso do Sul.

Ao que parece independente do sistema de ocupação adotado pela monarquia, as terras em território brasileiro eram cedidas para aqueles com maior poder de coerção física, econômica e política. A situação levou o governo a regular a aquisição das terras por meio da venda legal ou por aforamento em hasta pública, com isso tentava-se evitar conflitos, atos de arbitrariedades e desmandos, o que era bastante comum, sobretudo nos sertões ainda pouco habitados.

Apesar de todo o esforço por parte do governo imperial em tornar esta região mais habitada, os projetos de colonização não deram resultados. O sul da província que desde o século XVIII contava com os fortes militares para a defesa e proteção do território continuou até o término da guerra com o Paraguai pouco habitado. Findo o conflito e a liberação do rio Paraguai a livre navegação, intensificaram-se as trocas comerciais, o transporte de mercadorias e passageiros e as comunicações com a capital do Império e demais regiões, gerando um progressivo crescimento econômico e demográfico nas vilas próximas aos portos. Assim, a dinâmica social, política e econômica nas vilas, se intensificaram devido ao maior número de militares, de imigrantes estrangeiros e migrantes nacionais. Contudo, junto com as novas relações advindas desta conjuntura não tardou a surgir os conflitos e atos de violência que terminaram em caso de polícia e processos judiciais.

Na busca para realizar a tarefa de estruturar a sociedade, procurou-se adotar medidas visando estabelecer maior controle sobre a economia, sanar a deficiência de funcionários na administração e por meio destes vigiar mais de perto as “atitudes” e comportamentos da população, objetivos que dependiam dos recursos advindos da cobrança dos impostos e da ajuda do governo imperial, o que nem sempre ocorreu.

Como a província de Mato Grosso dependia economicamente do governo imperial para a implementação de seu crescimento interno, pois a arrecadação de tributos era insuficiente, os “homens da lei” associados aos fazendeiros locais buscaram adequar as instruções normativas postas pelo poder central em conformidade a realidade material da província. Contudo, a escassez de funcionários instruídos, leia-se pessoas qualificadas para cargos no judiciário, polícia e administração, criaram bar-

⁷ PROENÇA, Augusto César. Pantanal: gente, tradição e história. Campo Grande, MS: Edição do Autor, 1992, p. 78-80.

reiras e conflitos ao exercício da autoridade legal e a estabilidade das posições sociais conquistadas.

Nem todas as mudanças em processo foram o bastante para decrescer os índices da violência ou transformar as antigas práticas de mandonismo em Mato Grosso. O processo de formação histórica da sociedade em Mato Grosso foi marcado por conflitos entre fazendeiros, posseiros e indígenas, estes desencadeados pela posse das terras; pelos crimes de furtos e roubos, sobretudo de gado *vacum*, crimes cometidos por indígenas e “posseiros”; por capangas contratados; pela ausência quase que total de força policial e investimentos na administração; e por um judiciário precário, moroso e desestruturado. Condições que denunciavam as contradições do sistema de colonização promovida pela Coroa portuguesa, mas também da estrutura vigente no Império. Pois poucas mudanças foram realizadas para sanar tantas precariedades governativas.

No campo da justiça, suprir a carência de funcionários nas funções de Juiz Municipal, de Direito e promotor público, tornou-se cada vez mais significativo, pois sem um aparelho eficiente a Justiça continuaria sendo privilégio de poucos. Assim, nos relatórios provinciais, os discursos por complementação de verbas serviam para justificar o bom andamento da Justiça que deveria salvaguardar as liberdades, a igualdade (de direitos sociais) e o direito de propriedade. Mas, na prática aqueles que deveriam empregar lisura e “transparência” na aplicação das normas e leis, acabaram infringindo essas mesmas leis. Tal procedimento se justificava pela falta de funcionários ou pelo hábito arraigado de conduzir as decisões jurídicas mais em função da forte herança ancorada na prática de mercês e favores, afinal, tudo girava em torno da falta de funcionários nos cargos da magistratura local. Questões que se revelam nos Relatórios Provinciais:

Até há pouco tempo, o único magistrado formado que funcionava na Província era o Juiz de Direito da 1ª Comarca que serve interinamente ao Cargo de Polícia por este motivo não há sessão do Júri no termo d’esta Capital desde 1866, nos outros Termos desde 1854, com exceção do Termo de Santa Anna de Paranaíba, onde celebrou em Abril último uma sessão presidida pelo suplente de Juiz Municipal, contra a disposição do Aviso n. 141 de 9 de maio de 1867.¹⁷

Descaso ou falta de recurso, o fato é que a precariedade da situação abria espaço para que os proprietários de terras agissem, quando surgiam os conflitos, em conformidade com os interesses dos grupos no poder. Ineficiência, negligência e imoralidade, são características que acompanharam todo o período da colonização. Para mudar essa visão negativa do Império brasileiro d. Pedro II, os políticos e intelectuais

¹⁷ Relatório emitido pelo Presidente da Província de Mato Grosso, o chefe de esquadrão barão de Melgaço, Augusto Leverage, na abertura da sessão ordinária da Assembléia Legislativa Provincial, em 20 de setembro de 1869. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930) Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/index.html>. Acesso: 5 de novembro de 2012.

não mediram esforços para institucionalizar as ciências e divulgar a imagem da grandeza do país vinculada aos padrões da ordem legal e condutas regidas pela moralidade paternalista. Caio Prado Junior foi um dos primeiros historiadores a demonstrar como o poder de mando da classe senhorial se cristalizou em nossa sociedade. Em sua análise sobre o processo de colonização do Brasil, pontuou que:

A segurança pública era precária. Já vimos os recursos e adaptações a que a administração teve de recorrer para suprir sua incapacidade neste terreno da ordem legal, delegando poderes que darão nestes quistos de mandonismo que se perpetuarão pelo Império adentro, se não a Republica; tornando tão difícil em muitos casos a ação legal e política da autoridade. Mas mesmo com esta adaptação forçada, não se conseguiu fazer predominar a ordem; a insegurança foi sempre à regra, não só nos sertões despoliciaados que constituem a maior parte da colônia, mas nos próprios grandes e maiores centros, à sombra das principais autoridades.¹⁸

Mas como era retratada a falta de ordem legal nos documentos oficiais? No Relatório de 1868, período da guerra com o Paraguai, tinha-se um total de 13 crimes praticados em toda a província no ano anterior. Muito provavelmente este total não era real. Em outro ponto do relatório o presidente alertava para a questão dos crimes de furtos que “*tem sido frequentes e quase cotidianos. Esquivando-se, porem, os ofendidos de perseguir os delinquentes, a autoridade vê-se por seu turno na necessidade de os deixar em paz.*”¹⁹ Creio que por várias razões os dados não eram reais. Mascarar as estatísticas criminais contribuía para alavancar a economia e atrair investidores e imigrantes interessados na ocupação das terras devolutas.

Pode-se dizer que os relatórios revelam a antítese vivida por esses homens, no período. Se por um lado reclamavam a falta de recursos e de funcionários para organizar a justiça e desenvolver as atividades voltadas ao controle da ordem, por outro apontavam que os habitantes viviam na mais pacífica das regiões do Império. Para eles a pacificidade era fruto da boa índole dos habitantes. Duas imagens de Mato Grosso que no fundo se complementam.

Em 1887 o relatório produzido pelo vice-presidente da província de Mato Grosso dr. José Joaquim Ramos Ferreira apontava:

¹⁸ PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 2010, p. 334.

¹⁹ Relatório do Presidente da Província de Mato Grosso, o Barão de Aguapehy, na abertura da sessão ordinária da Assembleia Legislativa Provincial, em 3 de maio de 1868. Cuiabá, Tip. de Sousa Neves etc. e Companhia, 1869, p.4-5. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930)Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon. Disponível: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/index.html>. Consulta: 13 de maio de 2012.

[...] conserva-se inalterável a ordem e tranquilidade pública, devido tão lisonjeiro resultado a índole pacífica do povo mato-grossense que continua a firmar o conceito de que geralmente goza.²⁰

No subtítulo da Segurança individual e de propriedade dizia que:

[...] não é lisonjeira o estado de segurança individual e de propriedade na província, conforme vereis pelo relatório do chefe de polícia [...] A ignorância rebelando-se contra a ação benéfica da lei [...]²¹

Torna-se evidente que ao se criar uma imagem positiva da província, os administradores procuravam atrair mais investimentos financeiros e habitantes, mas isto não seria possível sem que a justiça e a administração pública funcionassem de acordo com as necessidades sociais. Dessa forma, tentavam transmitir a ideia de que o fenômeno da criminalidade estava controlado, assim fortaleciam o sentido da ordem e de sociedade civilizada. As representações postas pela linguagem dos discursos e as sentenças produzidas em processos-crimes revelam que essas representações se fundavam em valores universais e direito formalistas.

No que concerne à interpretação das leis, podemos dizer que esta fundamentou as decisões judiciais em processos crimes e foram determinantes na atuação dos delegados, policiais, membros do judiciário e burocracia administrativa.

Enquanto agentes dotados de poder, esses homens lutaram para aperfeiçoar as estruturas do aparato jurídico e policial, centrando seus esforços no controle e na vigilância do *corpus* social para melhor poder governar a região em consonâncias com interesses e privilégios adquiridos. Contudo, parte do judiciário, no último quartel do século XIX já percebia que sem um aparato jurídico eficiente a justiça continuaria sendo privilégio de alguns poucos. Assim, buscaram alinhar-se aos grupos próximos ao Poder Monárquico, na mesma medida em que ampliavam seus espaços de poder e de barganha política.

A historiografia tem demonstrado que juízes e magistrados se destacavam na sociedade em função da autoridade jurídica e política que exerciam no interior das relações socioeconômicas em Mato Grosso. A importância das mesmas ficava explícita nos testemunhos e procedimentos judiciais como se pode verificar no recurso impetrado por Maria Fermina:

²⁰ Relatório da Thesouraria de Fazenda de Matto Grosso em Cuyabá, apresentado ao Presidente da Província José Joaquim Ramos Ferreira, na 2ª sessão da 26 Legislatura da Assembléia Provincial, em 17 de março de 1887. Cuiaba. u443, p. 4. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930) – Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/index.html>. Acesso: 5 de novembro de 2012.

²¹ Ibid.

Meritíssimo Sr. quando a balança da justiça que decide do direito do cidadão se acha na mão do magistrado justiceiro e fiel interprete da lei de um povo livre, esse magistrado é olhado por todos e de todos os lados como o centro emanador e como a coluna de garantia de nossos direitos sociais.²²

Através do texto do recurso encaminhado ao juiz municipal da comarca de Paranaíba, em 18 de janeiro de 1871, pela ré, presa como mandante do assassinato do marido, percebe-se que as palavras evocavam princípios morais e valores éticos. Mas, é preciso considerar que tais palavras foram dirigidas ao poder e aí todo um arsenal de simbolismo e representações servia para enfatizar o prestígio da autoridade legal. Havia implícita e explicitamente uma racionalidade nos princípios do direito que levava os cidadãos a acreditarem que os julgamentos eram pautados pela equidade presente na lei. Provavelmente foi movida por esse tipo de expectativa que a ré recorreu ao juiz tentando reverter à sentença que a levou a prisão, pois o recurso é a forma de provocar a justiça para que se reveja a sentença. Sentenciada no art. 192 do Código Criminal²³ a ré já havia em processo anterior confessado diante da Justiça que pagou para João matar o marido. Embora tenha assinado o recurso, a linguagem jurídica denunciava que quem o produziu detinha consideráveis conhecimentos de direito. Ambiguidade, leniência e fragmentação faziam parte dos procedimentos jurídicos, o que tornava os meandros da justiça ainda mais complexos para os justiciáveis.

A própria legislação vigente no período gerava confusão de funções e atribuições no judiciário, o que acarretava o acúmulo de cargos por um mesmo funcionário nos quadros do judiciário, da polícia e na administração pública. Essa estrutura predisponha os diversos agentes a constantes conflitos de interesses pelas oportunidades e poder com aqueles que compunham os grupos políticos, fossem eles liberais ou conservadores instalados no poder de mando local. Em Mato Grosso além da precariedade estrutural também faltava a impessoalidade na administração pública. Como, aliás, pontou Sergio Buarque de Holanda: “*No Brasil, pode dizer-se que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses*”.²⁴ Esse contexto influenciou nos procedimentos jurídicos, mas, sobretudo, nos vereditos dos juízes e na punição aos réus.

O sumário crime movido contra Benedito é revelador no que concerne a questão política partidária. Segundo o subdelegado de polícia o réu Benedito foi preso em flagrante por embriaguez, desordem e ofensa física praticada contra uma mulher de nome Clara. Após o exame de delito realizado em Clara, “amiga” do réu, ouvido as testemunhas e os depoimentos do réu e vítima, ficaram comprovados que a acusação perpetrada pelo subdelegado não procedia. Todos os testemunhos revelaram que o

²² Memorial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Processo 06 de 1859, Paranaíba, caixa 114.

²³ BRASIL. Código Criminal do Império do Brasil. FILQUEIRAS JUNIOR, Araújo. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1876.

²⁴ HOLANDA, Sergio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 146.

subdelegado agiu dessa forma porque Benedito era irmão de Antônio maior opositor político liberal dos conservadores que estavam no poder naquele momento. Não restava outra a coisa a ser feita, diante do depoimento de seis pessoas, a não ser julgar improcedente a denúncia e anular o processo.²⁵

A demanda ocorreu três anos antes da Proclamação da República. Na época em que o conflito entre vítima e réu acontecia as ideias republicanas ganhavam cada vez mais adeptos. Lutas políticas entre conservadores, liberais republicanos, progressistas davam a tônica nas relações sociais e até mesmo no encaminhamento das ações jurídicas e policiais. Apesar de a província localizar-se fora do centro das decisões políticas, que era o Rio de Janeiro e São Paulo, Mato Grosso não deixava de viver os mesmos problemas que giravam em torno das disputas pelo poder. Além de seus habitantes também serem influenciados pelas diferentes doutrinas e concepções transplantadas da Europa e EUA.

Percebe-se que já no ano de 1886 começava a mudar a retórica nos relatórios e nas práticas judiciais. Embora o presidente em exercício continuasse afirmando que a ordem e a tranquilidade prevaleciam na província, o que nem sempre correspondia a realidade. Mesmo assim é possível identificar que as mudanças vinham ocorrendo lentamente:

Continua felizmente inalteradas a ordem e a tranquilidade pública. Os atentados, porém, contra a vida e a propriedade, mencionadas nos relatório anexo do Dr. Chefe de Polícia, são mais frequentes do que era de esperar da índole da população da Província.²⁶

Embora a população tivesse boa índole a criminalidade continuava aumentando. Então como explicar o que vinha ocorrendo. Aliás, quando analisamos os dados observamos que a criminalidade nunca decaiu. Os índices criminais acompanharam o aumento demográfico e as mudanças econômicas patrocinadas por novas formas de investimentos de capitais.

Poderíamos ainda analisar a relação dos convocados para o Tribunal do Júri Popular, os encaminhamentos de eleições, as constantes denúncias sobre os ataques de indígenas, a militarização na fronteira, e outros tantos problemas que ocupavam o cotidiano da vida dos habitantes da província de Mato Grosso, os quais se inseriam

²⁵ Arquivo do Memorial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul/ Campo Grande. Processo n.07 de 1886, Corumbá, caixa 150.

²⁶ Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de Mato Grosso, na 1ª Sessão da 26ª Legislatura, no dia 12 de julho de 1886, pelo Presidente da Província Sr. Dr. Joaquim Galdino Pimentel, p. 5. Center for Reserch Libraries Brazilian Government Document Digitization Project. Provincial Presidential Reports (1830-1930) Mato Grosso. Fundação Andrew W. Mellon. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/422/index.html>. . Acesso: 5 de novembro de 2012.

paulatinamente ao projeto da Ordem, Progresso e Sociedade Civilizada por meio de discursos estratégicos e ações políticas fabricadas com objetivos específicos a manutenção do poder em mãos de alguns poucos da elite política e econômica da região.

Autora convidada, artigo recebido em 29 de novembro de 2012.